



TC 014.358/2015-8

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Brejinho - RN.

Recorrentes: Bonacci Engenharia e Comércio Ltda. e João Batista Gomes Gonçalves.

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo neste processo em substituição à relatora, Ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 318, de 20/07/2017.

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Bonacci Engenharia e Comércio Ltda. e João Batista Gomes Gonçalves contra o acórdão 10.802/2016/TCU - 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em desfavor do recorrente em razão de impugnação total das despesas do Convênio 885/2006, que teve por objeto dar apoio técnico e financeiro para reforma de unidade de saúde.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhecimento do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuados pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 16 de agosto de 2017.

Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Ministro-Substituto